

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de operadora para prestação de serviços especializados de acesso móvel à internet (Banda Larga) com tecnologia 4G ou superior, através da infraestrutura de rede celular, disponibilizando 12 terminais habilitados com franquia de 100GB de dados, como redundância à operadora Claro S.A.

1.2 - METAS FÍSICAS:

1.2.1 - Disponibilidade, em qualquer local, de acesso à internet a partir de terminais móveis (roteadores Ethernet 4G) acoplados as estações de trabalho da justiça itinerante, em número total de 12, como alternativa aos da Claro S.A.

1.2.2 - Código SIASG: BR - 1495-8

1.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1 - Para atendimento ao objeto da presente contratação, deverão ser observados os requisitos técnicos elencados a seguir:

1.3.1.1 - O acesso à *internet* deverá ser através de serviços de *Internet Móvel 4G* ou superior, em Banda Larga com franquia de **100GB**, capazes de suportar conexões com velocidades mínimas de 5 Mbps para download e 500 Kbps para upload nas localidades cobertas pela tecnologia 4G ou superior;

1.3.1.2 - Disponibilizar tecnologia GSM/GPRS/EDGE/LTE e UMTS (WCDMA/HSDPA /HSUPA), ou superior, podendo o acesso se dar mediante emprego de tecnologias distintas, em função da disponibilidade no local de acesso, desde que atendidas às demais exigências da presente especificação técnica.

1.3.2 - Disponibilidade integral e ininterrupta na área de cobertura, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardadas as interrupções autorizadas pela Anatel, causas fortuitas e motivos de força maior.

1.3.3 - Se na localidade ainda não houver a disponibilidade **4G** ou superior, o plano oferecido pela operadora deverá possuir taxa nominal de transmissão mínima de 1 Mbps em download e 100 Kbps em upload para rede **3G**.

1.3.3.1 - Na entrega dos dispositivos Ethernet e SIM card de corte triplo, deverá ser informada a taxa nominal de transmissão.

1.3.4 - Caso seja disponibilizada pela CONTRATADA nova tecnologia de acesso que atenda às exigências mínimas deste Contrato e possua melhor desempenho que a originalmente contratada, o atendimento poderá ser realizado utilizando essa nova tecnologia, desde que sejam mantidas as demais condições contratuais e previamente autorizado pelo Contratante.



1.3.5 - Serão disponibilizados pela CONTRATADA os tipos de dispositivos de comunicação, discriminados a seguir, em regime de comodato, que poderão ser recolhidos ao término da vigência contratual:

1.3.5.1 - Cartões SIM de corte triplo;

1.3.5.2 - Roteador *Ethernet* 4G ou superior, com cartão SI.

Modelo de referência: BOX 4G modelo WLD71-T5 ou equivalente técnico:

ESPECIFICAÇÕES

– Características do Hardware e Portas:

- CPU: Qualcomm MDM9207
- RF IC: Qualcomm WTR2965
- Memória: MCP 4Gb+2Gb
- Botões: On/Off/Reset/WPS
- SIM Card Slot: 3FF (Micro) Push-Pull
- Fonte de Alimentação: DC 12V/1A
- Porta Ethernet: 4unidades x Fast Ethernet LAN
- Porta RJ 11: 1 unidade

– Conetividade:

- 2G: GSM/GPRS/EDGE: Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz)
- 3G: UMTS: 850/1200MHz (Banda 5 e Banda 1)
- 4G: LTE: 850/1800/2600 MHz (Banda 3, Banda 7 e Banda 28)

– Módulos LGA (Cat. 4)

- LTE: 7, 28 – 3G: 1, 5 – GSM: 5, 8, 3, 2
- LTE-FDD : 150Mbps DL e 50Mbps UL (Cat.4)
- @support 20MHZ bandwidth

– Antenas LTE:

- Interna ANT x 2 unidades
- Externa ANT x 2 unidades



WLAN :

- IEEE 802.11 b/g/n
- Wi-Fi 802.11b : (máx) 11 Mbps
- Wi-Fi 802.11g : (máx) 54 Mbps
- Wi-Fi 802.11n : (máx) 144 Mbps @ 20MHz bandwidth, (máx) 300 Mbps@40MHz bandwidth

- Antenas:

- 2 Antenas Internas para Wi-Fi 2.4G

- Meio Ambiente:

- Temperatura Operacional: -10°C~50°C
- Umidade Operacional: 5%~95%
- Temperatura de Armazenamento: -25°C~70°C

- Dimensões e Peso

- Dimensões: 168mm X 131.2mm X 59.1mm
- Peso líquido: 265g

1.3.6 - A CONTRATADA deverá fornecer as quantidades dos tipos de dispositivos de comunicação dispostos no item anterior, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, dentro dos limites de quantidades contratados;

1.3.6.1 – Inicialmente a CONTRATADA deverá oferecer:

12 dispositivos modems Ethernet 4G ou superior

12 SIM card (corte triplo) habilitados, com nº de linha.

1.3.6.2 - Com objetivo de manter a permanente readequação do uso do dispositivo móvel, a CONTRATADA deverá fornecer o SIM card de corte triplo, que contempla os (03) três tamanhos usualmente comercializados pelas operadoras.

1.3.6.3 - Além dos dispositivos do item 1.3.6.1, a CONTRATADA deverá fornecer 5 (cinco) SIM card (corte triplo), desabilitados e 5(cinco) dispositivos roteadores Ethernet 4G conforme descrição 1.3.5.2, para formação de reserva técnica.

1.3.7 - Os serviços deverão permitir acesso ilimitado de dados, não podendo haver interrupção do tráfego de dados quando superada a franquia, sequer cobrança adicional baseada na quantidade de dados trafegados pelos equipamentos;

1.3.7.1 - Superada a franquia, a contratada deverá permitir tráfego de dados durante todo ciclo mensal com velocidade de conexão mínima de 256 Kbps para download e 128 Kbps para upload, sendo vedada qualquer hipótese de bloqueio ou interrupção do serviço.



1.3.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os acessos aos serviços em todas as capitais das unidades da federação e no Distrito Federal, não devendo haver qualquer tipo de franquia ou cobrança adicional baseado no local de utilização ou *roaming* nacional;

1.3.8.1 - A área de prestação do serviço será nacional, sendo aceitável um nível de transmissão abaixo do 4G quando o local de utilização estiver afastado dos principais centros metropolitanos das capitais.

1.3.9 - Os acessos à *internet* deverão ser realizados através da infraestrutura de rede celular da operadora do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço;

1.3.10 - A configuração, a gerência da qualidade de serviço e os aspectos de segurança da rede, mencionada no subitem anterior, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.3.11 - Na hipótese de o Contrato vir a ser prorrogado, e havendo necessidade técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos dispositivos de comunicação cedidos pela CONTRATADA, visando à adequação a novos tipos de interfaces que venham a ser disponibilizadas no mercado.

1.3.12 - Na aferição dos valores faturados, será considerado que o volume mensal de transmissão de dados será ilimitado, e serão verificadas, periodicamente, a estabilidade das conexões e a satisfação dos usuários no uso do serviço.

1.3.13 - A CONTRATADA não poderá cobrar "excedentes", tampouco reduzir a velocidade dos acessos móveis propositadamente, por quaisquer motivos.

1.3.14 - Caso necessite, a CONTRATANTE irá solicitar a contratação de pacote de dados avulso de 100GB, quando esgotada a franquia.

1.4 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1- PRAZOS:

1.4.1.1 - Em até dez dias úteis subsequentes à data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de comunicação, **já ativados**, bem como as mídias, *drivers* e manuais necessários para instalação das mesmas;

1.4.1.1.1 - Os dispositivos, mencionados no subitem anterior, serão instalados pela equipe técnica da CONTRATANTE, de acordo com os parâmetros informados pela CONTRATADA.

1.4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS DISPOSITIVOS:

1.4.2.1- Os dispositivos, mencionados no subitem 1.3.6.1 deste Contrato, deverão ser entregues na Seção de Manutenção de Telecomunicações (SECTEL) da CONTRATANTE, situada na Rua do Acre, nº 80 / 2º Andar - Sala 202-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 11:00 às 17:00 horas, mediante devolução do(s) canhoto(s) do(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) com data e assinatura do servidor responsável pelo setor;

1.4.2.1.1 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer planilha associando o número ICCID de cada SIM card com o respectivo número da linha que lhe for atribuído.



1.4.2.1.2- A CONTRATADA deverá realizar contato telefônico prévio com a Seção de Telecomunicações nos telefones (21)2282-8090, (21)2282-8877 e (21)2282-8084 para agendar a entrega. Tal solicitação também deverá ser formalizada por e-mail para sectel@trf2.jus.br.

1.4.2.2 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar a troca de dispositivo Ethernet ou do cartão SIM, sem ônus.

1.4.3 - Todos os acessos móveis devem estar bloqueados para efetuar ligações de voz, sendo habilitado somente tráfego de dados.

1.4.4 - Todos os roteadores Ethernet 4G fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor, garantindo a uniformização e facilidade na logística de distribuição.

1.4.5 - Caso opte pelo fornecimento de serviços com tecnologia superior, os dispositivos Ethernet e cartões SIM fornecidos devem ser compatíveis com a nova tecnologia, ou deverão ser substituídos. A não utilização do acesso à internet devido à incompatibilidade desses componentes será considerada como indisponibilidade dos serviços contratados.

1.4.6 - A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos oriundos da prestação dos serviços dentro dos prazos máximos e de acordo com as quantidades, especificações e local previstos acima.

1.4.6.1 - Em caso de defeito, os dispositivos, mencionados no subitem anterior, deverão ser consertados ou substituídos em até 15 (*quinze*) dias úteis da comunicação pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

1.4.6.2 - Em caso de roubo ou furto, devidamente comprovado por meio do registro de ocorrência emitido pela autoridade policial, os dispositivos supramencionados deverão ser substituídos em até 15 (*quinze*) dias úteis da comunicação pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

1.4.7 - A CONTRATADA deverá fornecer manual ou conjunto de manuais de instalação e uso de todos os componentes fornecidos, em link para download ou impressos, sempre que necessários à utilização do serviço;

1.4.8 - A CONTRATADA deverá faturar **tarifa única e mensal**, em função do tráfego de dados efetivo.

1.4.9 - Além do envio mensal da fatura, a CONTRATADA deverá enviar faturamento digitalizado ou franquear acesso da página Web (*sítio*) ao gestor deste TRF2, possibilitando visualização da fatura On Line e permanente acompanhamento do consumo das linhas de forma individualizada.



1.4.10 Todos os requisitos necessários à prestação dos serviços, incluindo o provedor de acesso à Internet (*ISP - Internet Service Provider*), deverão estar incluídos no preço mensal.

1.4.11 - Após o término do Contrato ou devolução por motivo de aditamento contratual, caberá à CONTRATADA, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização do objeto contratual, emitir a devida comunicação para retirada dos equipamentos.

1.4.12 - A CONTRATADA solicitará formalmente o recolhimento dos dispositivos à CONTRATANTE, que poderá ser realizado em até 05 (*cinco*) dias, a partir da comunicação formal da CONTRATADA.

1.4.13 - Não havendo solicitação formal no prazo do item 1.4.11, presume-se que não há mais interesse da CONTRATADA na retirada dos dispositivos, ocasião que o CONTRATANTE estará livre para proceder ao desfazimento dos dispositivos.

1.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.5.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

1.5.2- Deverá fornecer cópia do contrato ou autorização de concessão junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou extrato da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU);

1.5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

1.5.4 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas /defeitos ou interrupções na prestação dos serviços, que porventura venham a ocorrer, ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura de chamado.

1.5.4.1 - Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, respeitado o limite previsto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

1.5.4.2- Nesses casos, a CONTRATADA deverá justificar ao fiscal do contrato, por escrito, tal impossibilidade, para as providências cabíveis. As justificativas apresentadas serão avaliadas pela fiscalização.

1.5.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.5.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e impostos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e/ou serviços prestados, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;



1.5.7 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da prestação dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

1.5.8-Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, a todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;

1.5.9 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade observada na execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

1.5.10 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto da presente contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da contratação, salvaguardados os casos de interrupções programadas. O bloqueio, ativação e desativação de acessos móveis somente poderão ser executados mediante solicitação do fiscal do contrato ou servidor designado por este.

1.5.11 - A CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana, devendo informar, na data de início da vigência do Contrato, um número de telefone fixo na cidade do Rio de Janeiro (prefixo 21) ou um número de telefone 0800 (discagem gratuita).

1.5.12 - Os chamados também poderão ser abertos através de correio eletrônico, dentro do horário comercial. Esses contatos deverão ser informados no início da vigência do Contrato.

1.5.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone 0800 para atendimento corporativo direto aos usuários, o qual deverá prestar suporte de utilização dos serviços, registrar reclamações de qualidade para eventuais correções necessárias, receber solicitações de troca de dispositivos Ethernet e cartão SIM por defeitos, etc. Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

1.5.14 - A CONTRATADA deverá informar, no início da vigência do Contrato, um preposto e seu substituto para a supervisão dos serviços contratados, com os seus respectivos números de contato, os quais atuarão como interlocutores com o fiscal do contrato (TRF2). Esses números de telefone também deverão ser fixos ou móveis, da região metropolitana do Rio de Janeiro (prefixo 21), ou 0800 (discagem gratuita).

1.5.14.1 - Qualquer mudança de preposto ou substituto deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante.

1.5.15 - A operadora deverá disponibilizar um software, nos termos do art. 24 do RGQ-SMP (Resolução nº575/2011 da Anatel), in verbis:

"Art. 24. A prestadora deve fornecer a seus Usuários e à Anatel software para medição da(s) Taxa(s) de Transmissão Instantânea(s), tanto de download quanto de upload, de sua conexão, devendo estar disponível de forma gratuita e em local de fácil visualização na página da Prestadora na Internet."

1.5.16 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, visando à obtenção de uma operação correta e eficaz;

1.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.6.1 – Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.



1.6.2 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às dependências da CONTRATANTE.

1.6.3 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

1.6.4 - Responsabilizar-se pela devolução dos roteadores Ethernet 4G ou cartões SIM cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste dos mesmos;

1.7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Existe um projeto de justiça itinerante da justiça federal que utiliza caminhão e atende localidades diversas do estado do Rio de Janeiro.

2.2 - O projeto de justiça itinerante destina-se especialmente a bairros e periferias de regiões metropolitanas distantes ou com dificuldade de acesso para as unidades físicas do Poder Judiciário.

2.3 -Tendo em vista a necessidade do caminhão da justiça itinerante estar conectado a internet, pretende-se, sempre que possível, priorizar a aquisição de internet fixa cabeada. Mas, quando essa não estiver disponível na localidade de realização de determinado evento, faz-se necessário prover o acesso a internet por meio de dispositivos móveis Ethernet.

2.4 - Atualmente atendemos a justiça itinerante com 12 linhas da operadora Claro. Deseja-se contratar outra operadora para haver redundância de comunicação. Quando, numa região, o sinal da Claro tiver baixa intensidade ou não for possível oferecer suporte a protocolos de transmissão de dados em 3G e 4G, espera-se que a outra operadora a ser contratada possa prestar o serviço de dados.

2.5 - De acordo com o documento TRF2-INC-2022-02218, "Para o uso adequado dos sistemas de TIC é necessário que exista conectividade 4G ou 5G. Acrescente-se que este tipo de serviço móvel de dados jamais apresentará o mesmo desempenho de um circuito de dados cabeado como o que foi oferecido pela Oi no Mutirão Pop Rio. Isso porque a forma característica da transmissão de dados utilizada por estas linhas móveis torna as mesmas suscetíveis a aleatórias atenuações do sinal de rede e tal condição afeta diretamente a disponibilidade, confiabilidade e o desempenho desse serviço. Uma outra questão relevante é que, no Estado do Rio de Janeiro, a infraestrutura de telefonia móvel de cada operadora não é uniforme tanto do ponto de vista da cobertura (existem áreas de sombra) como do ponto de vista de velocidade (2G, 3G, 4G e 5G). Nesse contexto existem operadoras de telefonia móvel que eventualmente não possuem cobertura 4G/5G em determinada localidade e/ou bairro e outras operadoras que possuem. Além disso, a topologia distribuída da telefonia móvel formada por Estações Rádio-Base e o seu dimensionamento com base na estatística padrão de uso simultâneo, ou seja, sem um canal de dados dedicado a cada linha móvel, sujeitam os clientes dessa operadora móvel a ocorrência aleatória de períodos com degradação temporária da conectividade à Internet ou até mesmo a sua indisponibilidade, ambos eventualmente causados por



congestionamento na estação rádio-base ou até mesmo pela indisponibilidade da mesma.

Então, como forma de reduzir esses riscos de ausência de cobertura e degradação inesperada do serviço de Internet móvel, recomenda-se que seja avaliada a possibilidade de se efetuar a contratação de linhas móveis de 2(duas) operadoras de telefonia móvel distintas."

2.6 - Os estudos técnicos preliminares (TRF2-ETP-2023/00182) evidenciaram que a contratação descrita no item 1 (OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Solução Escolhida: Contratação de operadora para prestação de serviços especializados de acesso móvel à internet (Banda Larga) com tecnologia 4G ou superior, através da infraestrutura de rede celular, disponibilizando 12 terminais habilitados com franquia de 100GB de dados.

3.2 - Considerando a premissa de manter o funcionamento dos sistemas judiciários no interior do caminhão da justiça itinerante, da conseqüente necessidade de se assegurar o acesso à internet, quando não for possível obtê-lo de forma cabeada, e da necessidade de adicionar mais uma opção de operadora, além da Claro, para obter alta disponibilidade e redundância de comunicação, a solução escolhida é a contratação de uma operadora para prover o acesso móvel.

3.3 - O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

4.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

4.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



4.3.1.1 - Comprovação de ser uma operadora de telefonia móvel com contrato ou autorização de concessão junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.3.1.2 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um único atestado emitido por pessoa de direito público ou jurídica, que comprove a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à estabelecida neste Termo, com quantidade mínima de 6(seis) terminais habilitados, segundo as tecnologias mais atuais.

4.3.2 - Uma vez que a finalidade da contratação é prover redundância de operadora, como alternativa a Claro S.A, para a justiça itinerante, é recomendável que a própria Claro S.A. não participe do certame ou tenha a sua proposta desconsiderada.

4.4 VISTORIA TÉCNICA

4.4.1 Fica assegurado à licitante o direito de realização de vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.4.2 A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

4.4.3 A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 16h, mediante prévio agendamento pelo e-mail sectel@trf2.jus.br, ou ainda pelos telefones (21)2282-9090, (21) 2282-8084, junto a SECTEL – Seção de Manutenção de Telecomunicações, Rua Acre, nº 80, sala 202B, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

4.4.4 - O CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela Seção de Manutenção de Telecomunicações, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

4.5 - A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.6 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em se tratando de serviço de acesso móvel à internet (Banda Larga) com tecnologia 4G ou superior, através da infraestrutura de rede celular, é imprescindível a qualificação técnica das empresas nesse tipo de serviço para que possa ser garantida a segurança e a eficácia na prestação do serviço com vistas a evitar a indisponibilidade do acesso.

A operadora deve ter ampla cobertura nos estados da 2ª Região da Justiça Federal: Rio de Janeiro e Espírito Santo, abrangendo todas as cidades.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Promover o acesso à internet móvel 4G para o caminhão da justiça itinerante, por meio de duas operadoras diferentes, cada qual com 12 terminais habilitados.

5.2 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;



06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 deste Termo de Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

0.7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Planilha de medição ou relatório mensal, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.1.1– A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.1.1 – O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas

7.1.2- No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções



normativas vigentes.

7.1.2.1- Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

7.3- A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.4- A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015.

7.5- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.6- O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7- No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

8.2. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme a planilha abaixo:

Item	Lote 1 - Descrição	Quantidade de Assinaturas	Quantidade de Meses	Preço unitário por assinatura/mês	Preço total anual
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A) * (B) * (C)
1	Acesso à Internet Móvel 4G ou superior em banda larga com franquia de 100GB	12	12		
	Preço total estimado em R\$				
	Valor Total da proposta por extenso :				

8.3 - Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O quantitativo de terminais móveis foi definido com base em respostas a questionamentos feitos à TI, de acordo com TRF2-INC-2022/02218.

9.2 – O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha anexa ao Edital (Anexo II).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC 47 do PCA - SIGA GO.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.



11.2 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor mensal prestado
2	1,0% sobre o valor mensal prestado
3	1,5% sobre o valor mensal prestado
4	2,0% sobre o valor mensal prestado
5	3,0% sobre o valor mensal prestado

11.4 – O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica.



		Tabela 02				
Item	Descrição		Grau			
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;		5			
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;		4			
3	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;		3			
4	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.		2			
5	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.		3			
6	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia		5			



12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Alto	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de usar terminais móveis para acesso a internet nos eventos da justiça itinerante.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF	



Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			Risco 1
	MÉDIA			
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		



.....
13. ANEXOS:

Os anexos integrarão o edital.

